

OFERTA PÚBLICA DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR

JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.

no montante de, inicialmente
R\$ 400.000.000,00

 **investment
banking**
Coordenador Líder

DE ACORDO COM O ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA OFERTAS PÚBLICAS, DE 24 DE MARÇO DE 2025, DA ANBIMA, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) **CONCENTRAÇÃO**: "CONCENTRADO", UMA VEZ QUE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS 100% (CEM POR CENTO) PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO REFERIDO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS; (II) **REVOLVÊNCIA**: NÃO É PERMITIDA A REVOLVÊNCIA, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO; E (III) **ATIVIDADE DA DEVEDORA**: "PRODUTOR RURAL", NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO III, ALÍNEA "B", DO REFERIDO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS; (IV) **SEGMENTO**: "HÍBRIDO", UMA VEZ QUE A DEVEDORA É PRODUTORA CÍTRICOS, GRÃOS, CANA DE AÇÚCAR, DENTRE OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO IV, ALÍNEA "G", DO REFERIDO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PÁPEIS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Este material foi preparado com finalidade exclusiva para informar e servir de suporte para as apresentações de Investidores (conforme definido abaixo) relacionadas à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 415ª (quadringentesima décima quinta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A. (“Emissão”, “Emissora”, “CRA” e “Devedora”, respectivamente), de acordo com o disposto no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”).

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”). A Oferta será intermediada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Líder”), que realizará a distribuição dos CRA para investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores”).

Este material apresenta informações resumidas, não tendo intenção de ser completo e não deve ser tratado por potenciais investidores como uma recomendação de investimento nos CRA objeto da Oferta. Este material também não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, e tampouco deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento, visto que não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este material. Ainda, este material não deve ser interpretado como um prospecto ou uma lâmina da Oferta. Este material foi preparado pela Devedora e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Devedora e/ou de outras fontes públicas. Certas informações constantes deste material, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. As informações deste material não foram verificadas de forma independente pelo Coordenador Líder.

Este material pode conter considerações referentes às perspectivas futuras do negócio e do crescimento da Devedora, bem como estimativas de resultados operacionais e financeiros, baseadas exclusivamente nas expectativas em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Investidores poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos. O mercado e as informações de posição competitiva deste material foram obtidas por meio de pesquisas internas da Devedora, pesquisas de mercado, informações de domínio público e publicações empresariais. O Coordenador Líder verificou de forma independente a posição competitiva, posição de mercado, taxa de crescimento ou qualquer outro dado fornecido por terceiros ou outras publicações da indústria.

Quaisquer termos e condições dos CRA que sejam aqui citados são meramente indicativos. Qualquer decisão de investimento pelos Investidores deverá se basear única e exclusivamente nas informações contidas no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 415ª (Quadringentesima Décima Quinta) Emissão, em até 2 (duas) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da eco securitizadora de direitos creditórios do agronegócio s.a., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“Termo de Securitização”), no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Recebíveis do Agronegócio da 415ª (Quadringentesima Décima Quinta) Emissão, em Até 2 (duas) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“Prospecto Preliminar”), no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Recebíveis do Agronegócio da 415ª (Quadringentesima Décima Quinta) Emissão, em Até 2 (duas) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“Prospecto Definitivo” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “Prospectos”), quando disponível, e na “Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio da 415ª (Quadringentesima Décima Quinta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“Lâmina”), os quais contêm informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Devedora, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira e riscos relacionados a fatores macroeconômicos, às atividades da Emissora, da Devedora e aos CRA, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, além das demonstrações financeiras da Emissora, incorporadas por referência aos Prospectos, e das demonstrações financeiras da Devedora, anexas aos Prospectos, e não com base no conteúdo deste material.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Os Investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (*suitability*). Ao decidir subscrever os CRA no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, da Devedora e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais investidores nos CRA é de exclusiva responsabilidade dos Investidores, que devem recorrer a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos ou financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário brasileiro não poderá ser feita com investidores que não sejam Investidores, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Nem a Emissora, nem a Devedora e nem o Coordenador Líder atualizarão quaisquer das informações contidas neste material, inclusive, mas não se limitando, às informações prospectivas.

Os Investidores devem se identificar, inclusive por meio de informações pelas quais possam ser contatados, bem como explicitar a sua ligação com a Devedora e o Coordenador Líder e o fato de que está participando, ou espera participar, do esforço de venda da Oferta.

Este material pode conter medidas financeiras não contábeis (non-GAAP). Qualquer medida financeira não contábil contida neste material não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (GAAP) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de análises dos resultados da Devedora divulgados de acordo com suas medidas contábeis. Não obstante tais limitações, e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, a administração da Devedora considera tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para a comparação da Emissora com seus principais concorrentes. Os documentos de oferta preliminares da Emissora contêm certas reconciliações de medidas financeiras não contábeis às demonstrações financeiras auditadas da Devedora.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Investidor.

A Oferta não está sujeita a análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160. Nesse sentido, os documentos relativos aos CRA e à Oferta, incluindo, sem limitação, os Prospectos, o Termo de Securitização, a Lâmina e o presente material, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER O PROSPECTO PRELIMINAR, O PROSPECTO DEFINITIVO, QUANDO DISPONÍVEL, E A LÂMINA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO.

ESTE MATERIAL NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE PARA QUALQUER ACORDO OU CONTRATO, BEM COMO NÃO IMPLICA ANUÊNCIA DE RESERVA OU COLOCAÇÃO DE ORDEM POR PARTE DO INVESTIDOR.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando disponível, poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à B3 e à CVM. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta, os CRA e este material poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder, ou junto à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, e filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor>).

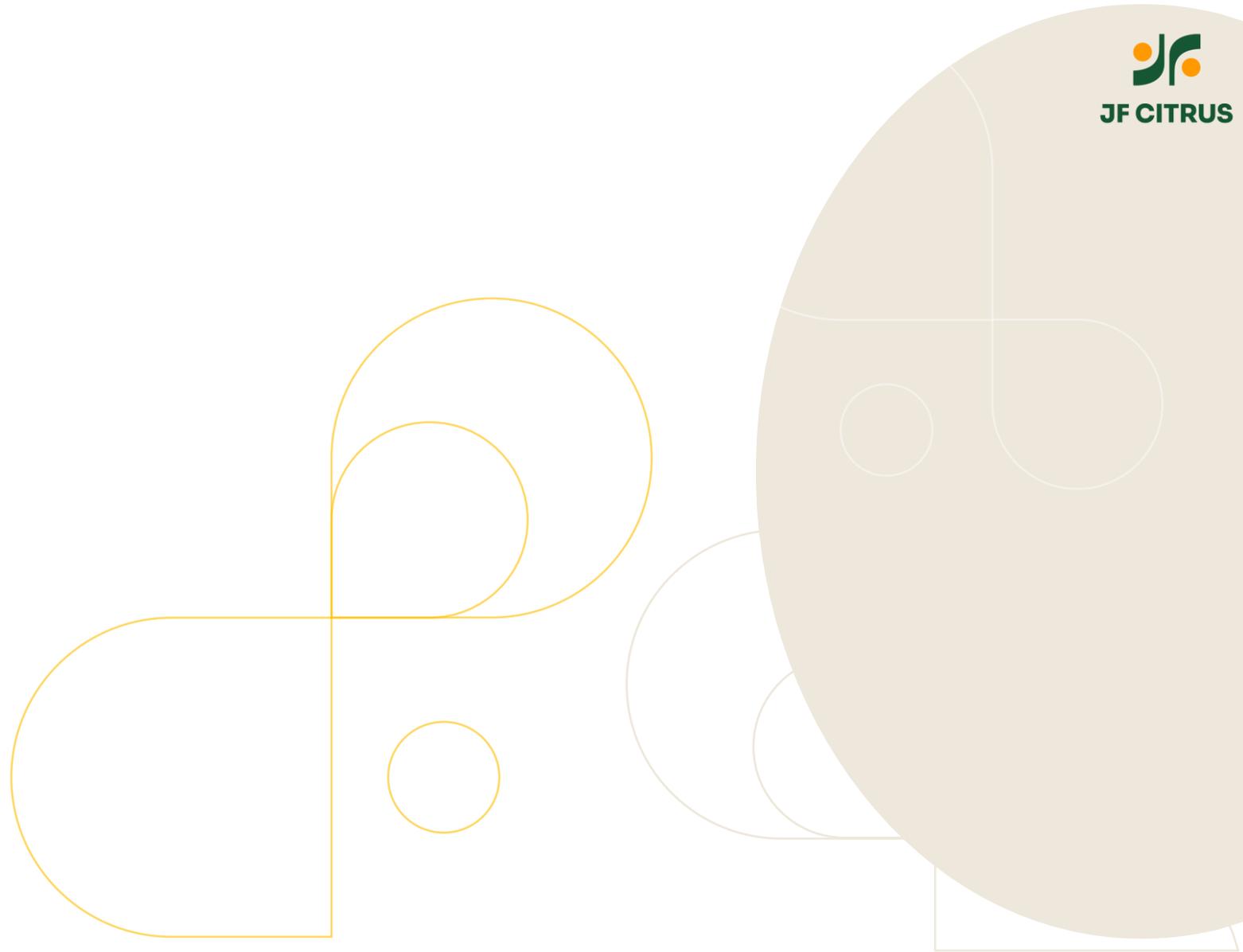
PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO, VIDE ANEXO VI DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Agenda

- 1 Panorama de Mercado
- 2 Visão Geral da Companhia
- 3 Destaques Operacionais e Financeiros
- 4 Termos e Condições da Oferta
- 5 Contatos de Distribuição
- 6 Informações Adicionais
- 7 Fatores de Risco

1 Panorama de Mercado

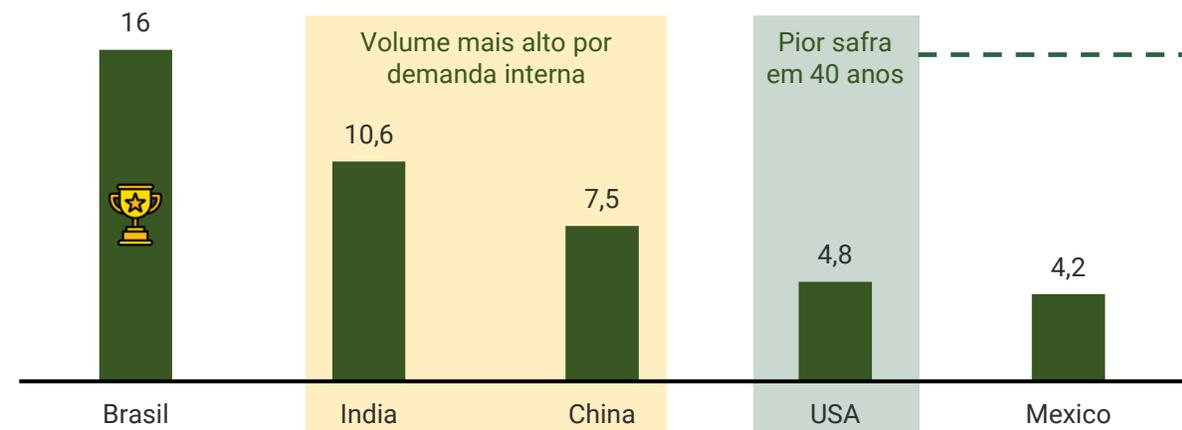


LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Produção e Mercado – Mundo

Panorama Global – Maiores Produtores de Laranja

Valores em milhões de toneladas



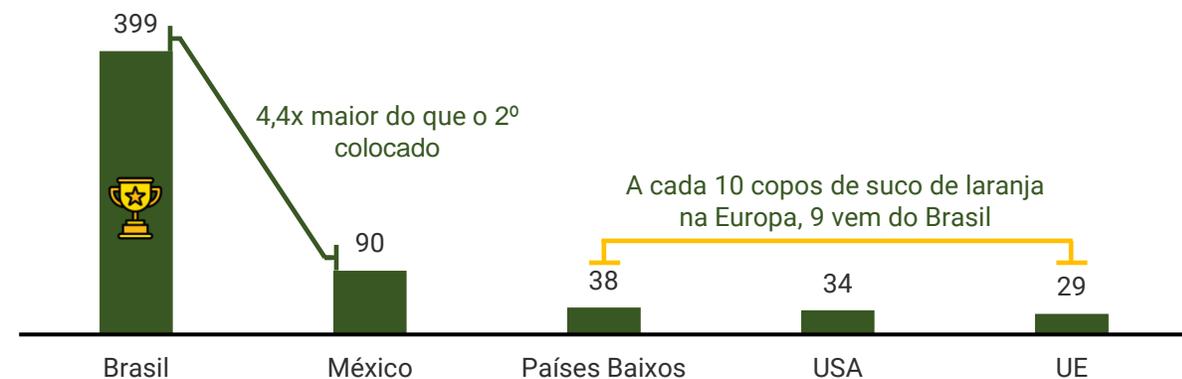
Nos últimos 20 anos, os EUA tem acumulado perdas de plantas devido a vários eventos, como os furacões que atingiram a Flórida entre 2004 e 2005, distribuindo doenças nas plantas como o Cancro e o HLB (Greening).

O Brasil é líder mundial tanto na produção quanto na exportação de suco laranja.

Devido à menor oferta do produto no mercado mundial, os preços têm aumentado por questões estruturais de oferta e demanda.

Panorama Global – Exportação de Suco de Laranja

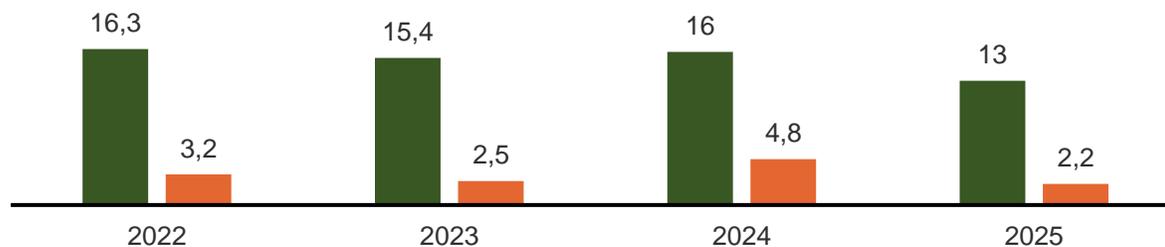
Valores em milhões de toneladas



Comparação Produtiva – Brasil x EUA

■ Brasil ■ EUA

Valores em milhões de toneladas



Os Estados Unidos são o 2º maior consumidor de suco de laranja no mundo, e metade desse suco é proveniente do Brasil!

Fontes: FAO (ONU); G1; World Integrate Trade Solution; Canal Rural; TOZATTI, 2013,Alburndale-Flórida (EUA); USDA; Fundecitrus; CitrusIndustry

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Produção e Mercado - Brasil



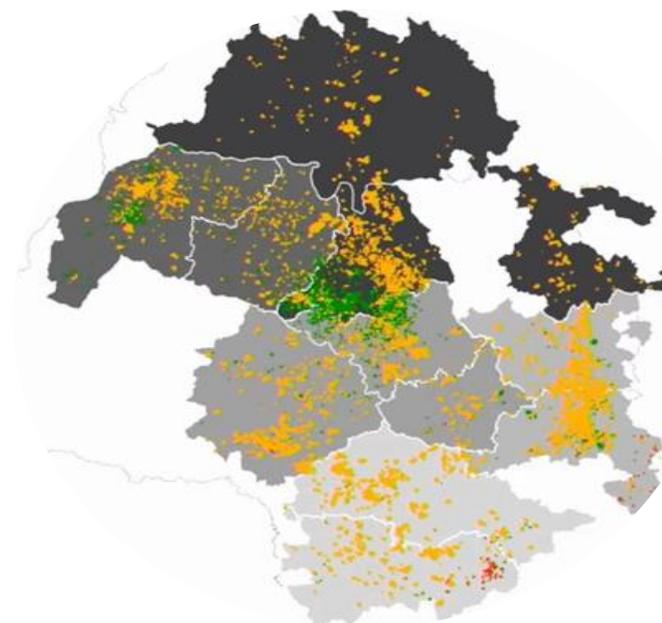
- A laranja é a fruta mais produzida no Brasil. Seu cultivo está presente em todos os estados brasileiros e no DF;
- As empresas brasileiras concentram-se no processamento, esmagamento de laranjas nacionais e exportação do suco para posteriores processamentos e distribuição;
- Em todo o cinturão citrícola, que compreende o estado de São Paulo e parte do estado de Minas Gerais (Triângulo Mineiro), a produção principal é destinada para a indústria de suco.

Porto de Santos



Cinturão citrícola em **posição logística favorável**, próximo ao Porto de Santos, conhecido **ponto de escoamento da laranja no Brasil**

75% da exportação de suco de laranja mundial é do Brasil



Cinturão Citrícola

As laranjas do Cinturão citrícola, dado ao clima e solo favorável, tendem a **ter mais suco e sabor consistente**, um forte motivo do porquê é a região líder em exportações

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

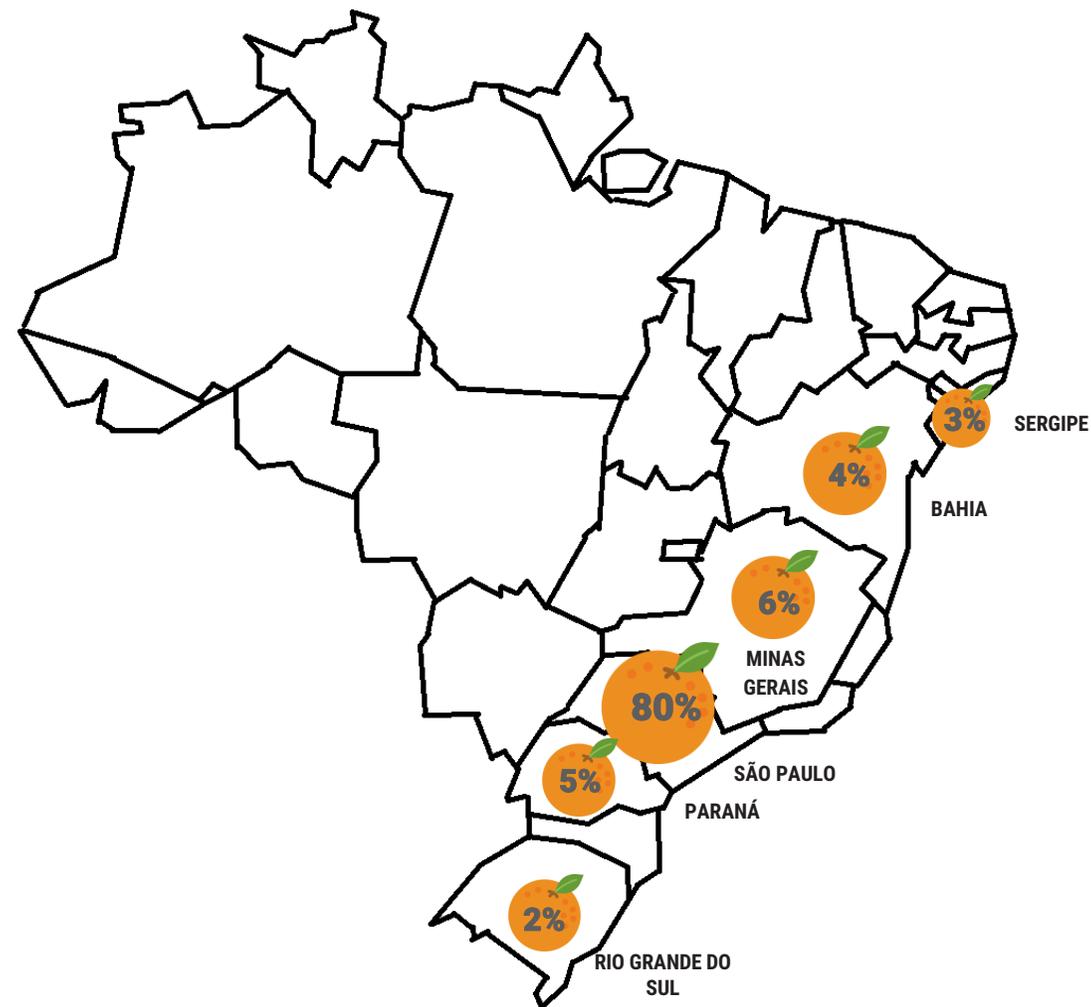
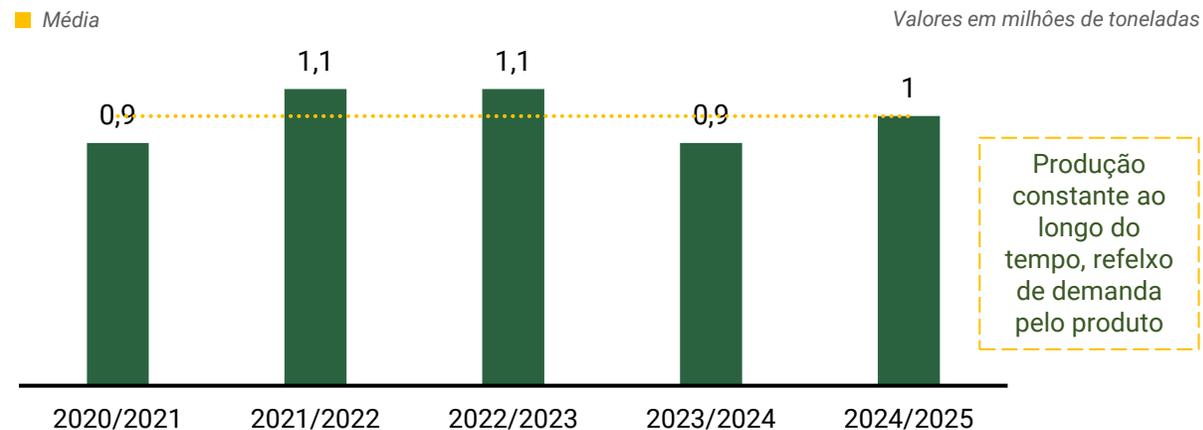
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Produção e Mercado - Brasil

Produção de Laranja – Maiores Estados

Estado	Produção (ton)	Área Colhida (ha)	Prod/Área (ton/ha)
São Paulo	12.002.362	354.562	33,8
Minas Gerais	842.705	40.456	20,8
Paraná	714.678	21.682	33,0
Bahia	604.534	48.942	12,3
Sergipe	443.661	31.279	14,2
Rio Grande do Sul	302.679	19.874	15,2
Outros estados	777.790	48.173	16,1
Total	15.688.409	564.968	27,8

Produção de Suco de Laranja no Brasil

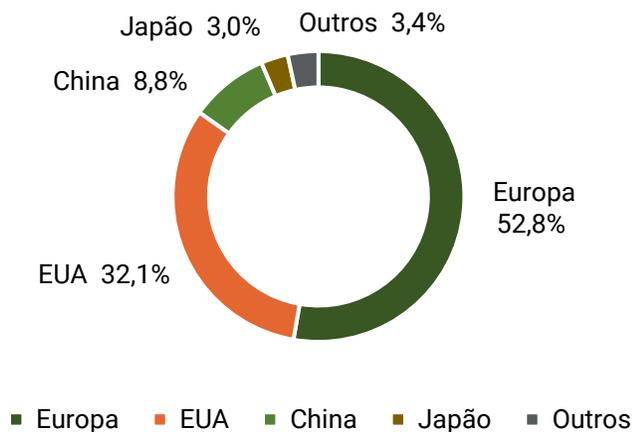


Fonte: Fundecitrus – Sumário Executivo da Safra de Laranja 2021/2022 no cinturão citrícola de São Paulo e Triângulo Mineiro; Croplife; Citrus BR; IBGE Notas, Agrolink, Governo do Estado de São Paulo(IEA), ESALQ- CEPEA USP;
<https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/laranja/sp>

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

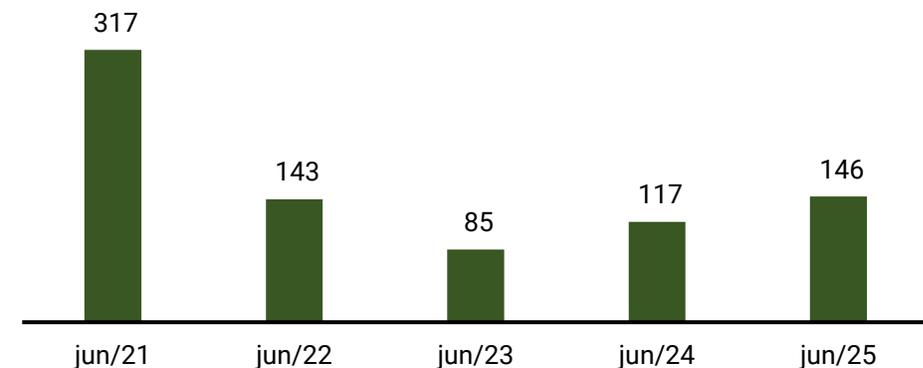
Produção e Mercado - Brasil

Suco de Laranja Brasileiro – Exportações¹



Estoque Global de Suco Brasileiro² - FCOJ 66° Brix

Valores em milhões de toneladas

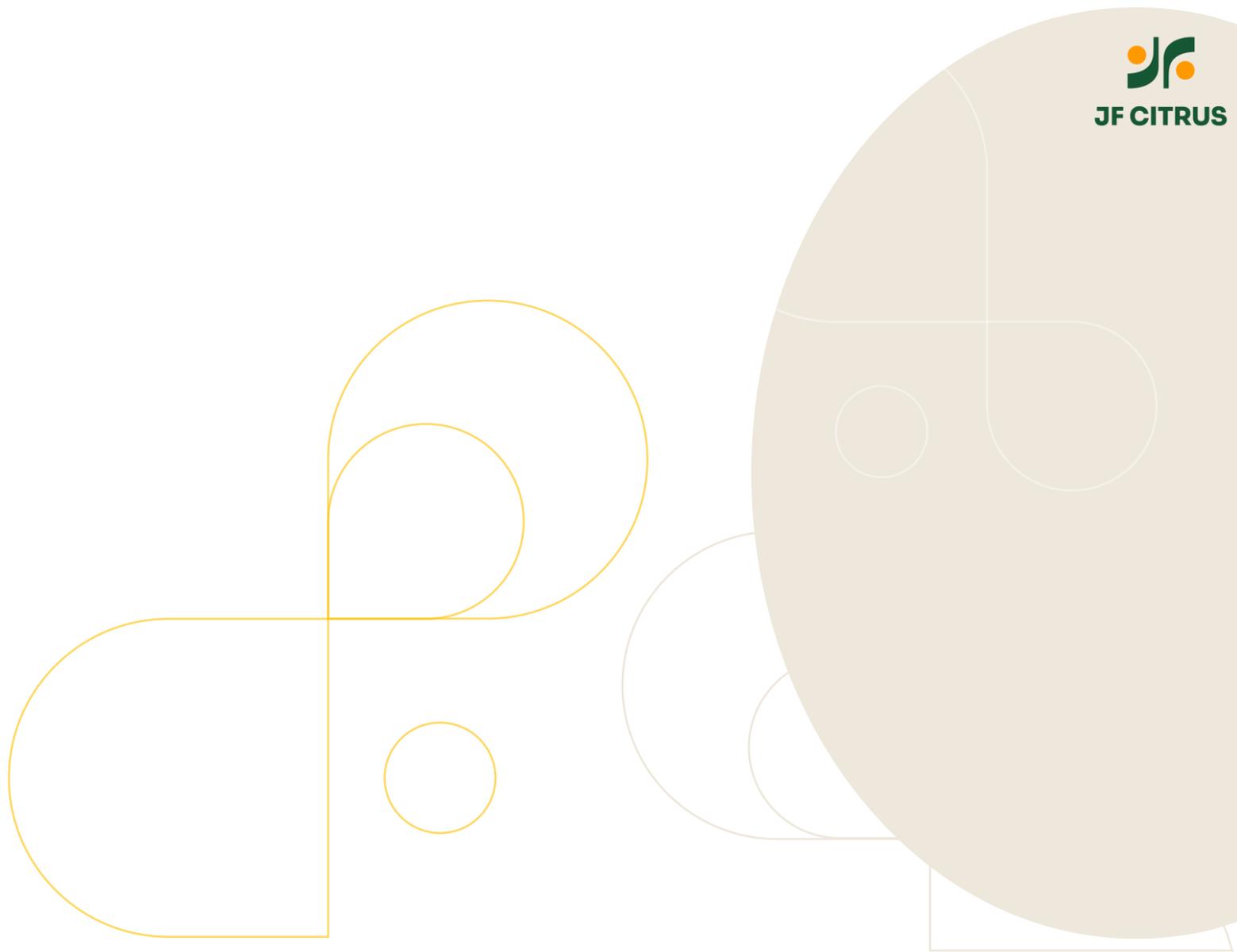


¹Fonte: EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE SUCO DE LARANJA SET/2024 - <https://citrusbr.com/estatisticas/exportacoes/>

²Fonte: ESTOQUES DE SUCO - 30 de junho (em Tons de FCOJ Equivalente 66° Brix) <https://citrusbr.com/estatisticas/estoques/>

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

2 Visão Geral da Companhia



MATERIAL PUBLICITÁRIO

JF Citrus

Visão Geral da JF Citrus

A JF Citrus é um dos maiores produtores de laranja do cinturão citrícola, com experiência de mais de 50 anos no ramo. A Companhia historicamente possui uma produtividade maior que o setor. Além disso, a empresa une os ativos e instalações, com tecnologia avançada aplicada nas mais diversas etapas do processo de produção, como também está alinhada com os princípios ESG em toda a operação.

Destaques Operacionais



20 fazendas



+ 17.000 ha área total



+ 5 milhões pés de laranja



+10.500 ha área de plantio



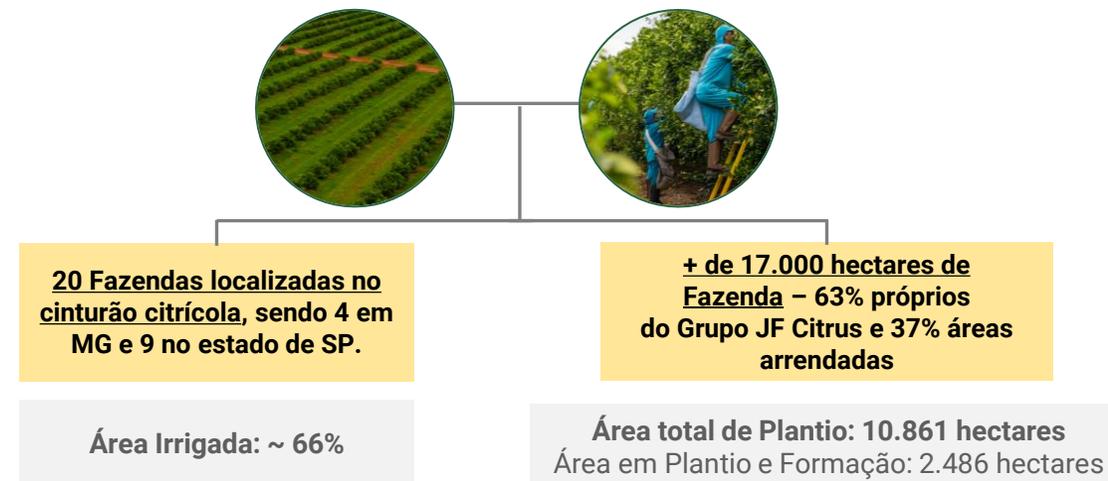
Produtividade acima da média do setor



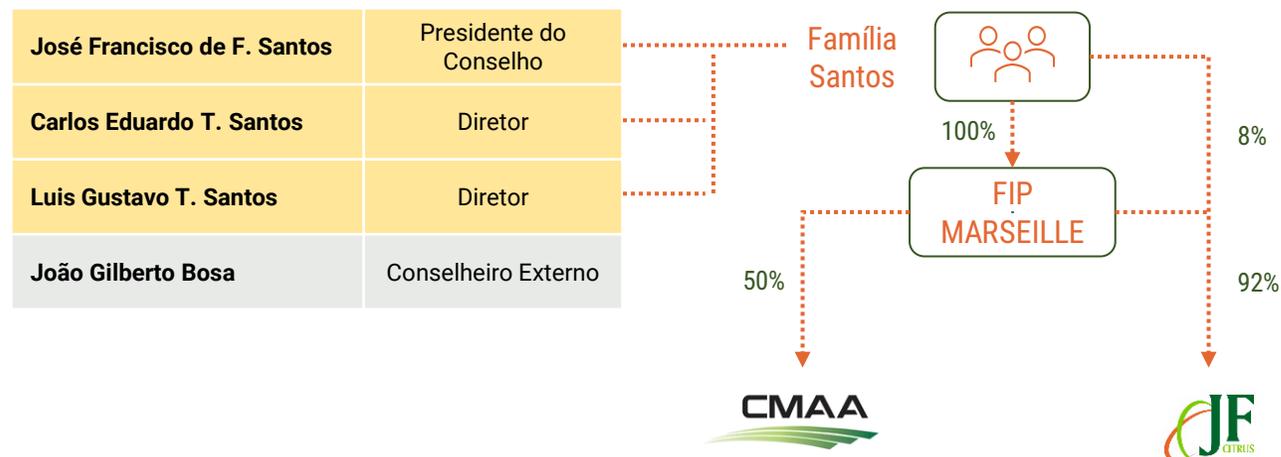
Toda área em produção certificadas pela SAI

Fonte: JF Citrus

Estrutura Agrícola



Estrutura Administrativa e Societária



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

História do Grupo JF



Fonte: JF Citrus

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Cadeia de Valor



Produção de Mudas

100% em viveiro próprio, utilizando materiais genéticos diferenciados. É o primeiro passo para um pomar de sucesso com plantas resistentes e de alta produtividade.



Preparo do solo

Respeito ao solo, realizando a cultura de acordo com seu tempo de recuperação entre o plantio da laranja, com rodízio de diversas culturas de grãos, o que permite que a terra esteja sempre fértil.



Plantio e cultivo

Cuidado com cada muda e sério controle da adubação com uso dos fertilizantes adequados às variedades e estágio de maturação da laranja. Com os nutrientes adequados a terra vai produzir frutos nutritivos.



Manejo sustentável

Nutrição, poda, irrigação e controle de pragas e doenças utilizando as melhores práticas de mercado.



Colheita

O cuidado no trabalho manual garante ao pomar uma colheita sem agressão ao pé de laranja, trazendo longevidade de produção e eficiência ecológica ao ciclo da fruta.



Transporte

As laranjas são carregadas e transportadas para as fábricas em veículos adequados e com total rastreabilidade de cada quadra colhida.

Diferenciais Competitivos e Dinâmica Comercial



Produção em áreas e regiões distintas

mitiga riscos climáticos e fitossanitários, como a propagação de pragas.



+ de 10 variedades de citros

utilizando materiais genéticos diferenciados com características como sazonalidade da colheita, facilidade de operação, tolerância a seca e pragas, visando o aumento da produtividade.



Controle e rastreabilidade de produção intensivo

individualizado por quadra, com o intuito de garantir a qualidade da fruta e a produtividade do pomar que será transportada para a indústria.



Controle de qualidade

realizado em laboratório próprio, procedendo análises para acompanhar o desenvolvimento das frutas e garantir a qualidade.

Diferenciais competitivos:

- Irrigação, manejo e tratamentos adequados;
- Diversificação de regiões e pomares.
- Avanço na região de Uberlândia-MG e norte, com expansão total de ~3,2 mil ha em áreas arrendadas de terceiros.

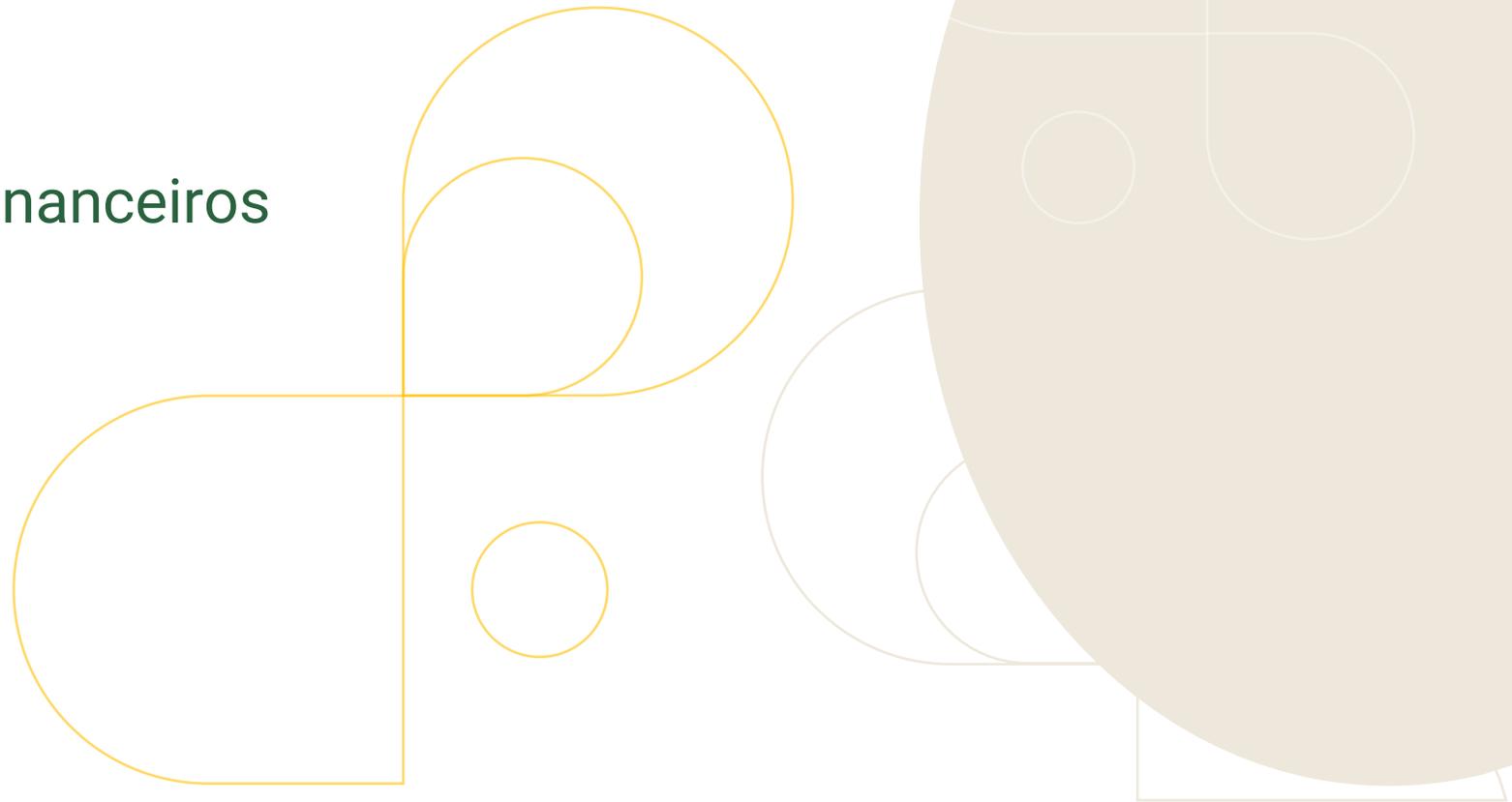


Dinâmica Comercial:

- A Citrosuco é uma das principais produtoras de suco de laranja do Brasil e do mundo, ao lado da Cutrale e Dreyfus. Os três produtores, juntos, são responsáveis por mais de 85% da produção brasileira.
- A JF possui contratos de fornecimento de longo prazo com a Citrosuco.
- O contrato é na modalidade take or pay.
- Dado a mudança de hábitos dos consumidores, a Citrosuco e outras investem na produção de sucos naturais que precisam de laranjas com melhor qualidade.



3 Destaques Operacionais e Financeiros

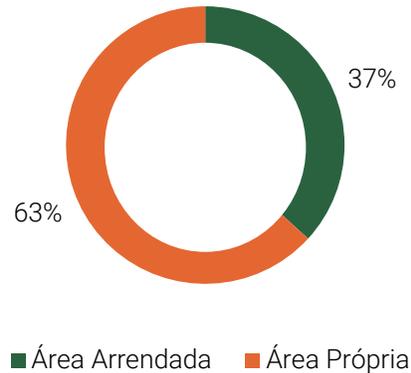


LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

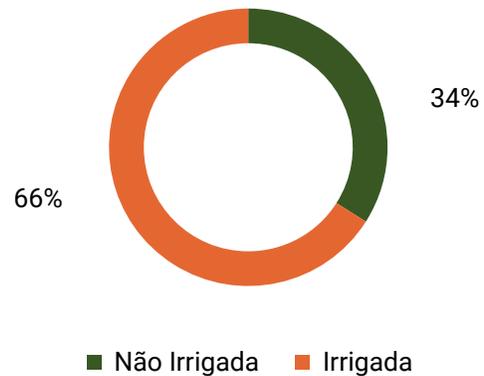
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destaques Operacionais

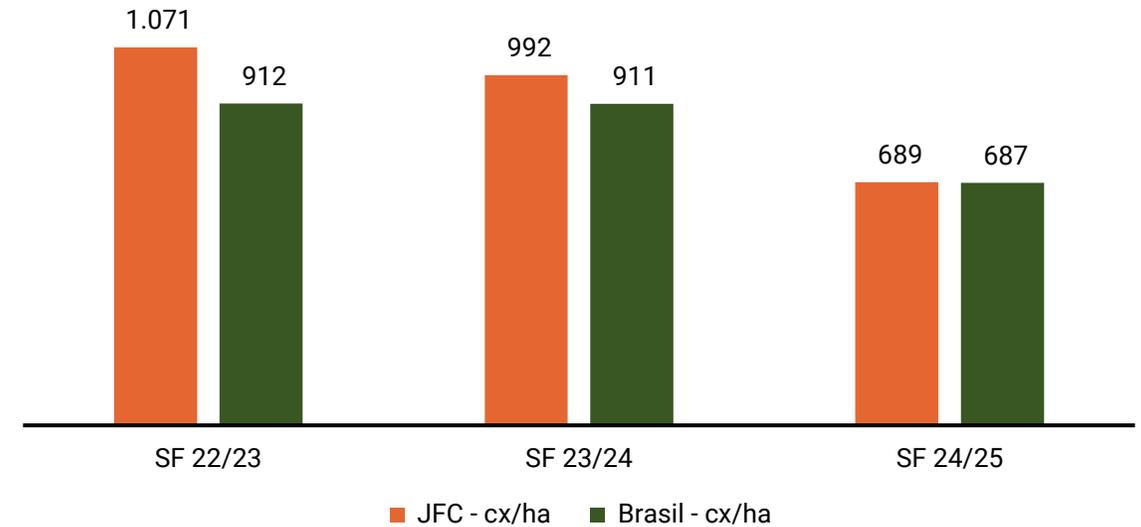
Área Próprias (Grupo JF Citrus) x Área Arrendada



Área irrigada x Não Irrigada



Produtividade (Milhões de caixas e caixas/ha)



Safras	22/23	23/24	24/25	25/26 e
Brasil (milhões de caixas)	314,2	307,2	230,9	306,7
JF Citrus (milhões de caixas)	8,7	8,5	5,9	-

Fonte: JF Citrus | ¹ Considerando a produção até 26/02/24.; Embrapa, IBGE, Brasil Agro

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

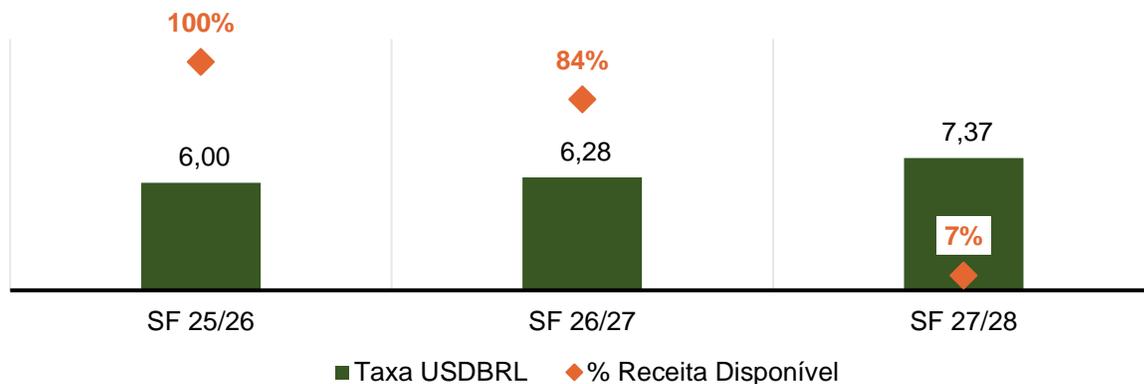
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destaques Operacionais

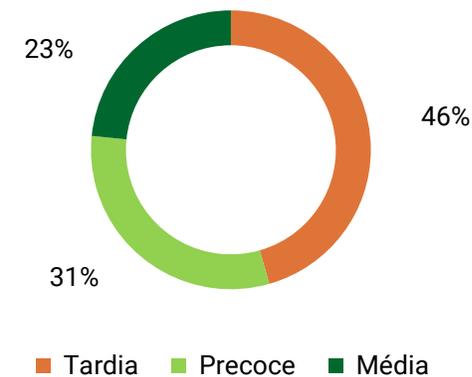
CAPEX (R\$ milhões)

Investimentos	Safra 22/23	Safra 23/24	Safra 24/25	Total
Terra Nua e Terrenos	2.445	3.257	-	5.702
Planta Portadora (Pomar)	31.733	53.385	70.275	155.392
Irrigação e Outros	9.525	24.978	91.672	125.284
Total	43.703	81.620	161.947	286.378

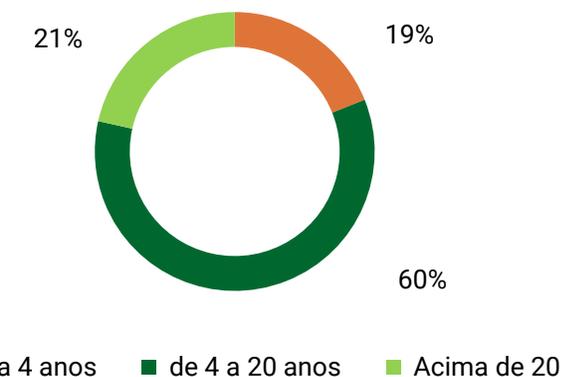
Hedge - % da Receita Disponível



Estágio de Colheita



Estrutura Agrícola - Idade



Política de Hedge



A receita da Companhia, proveniente da comercialização de Citrus, **é precificada em dólar (USD)**. Desta forma, a Companhia conta com a seguinte política de Hedge:

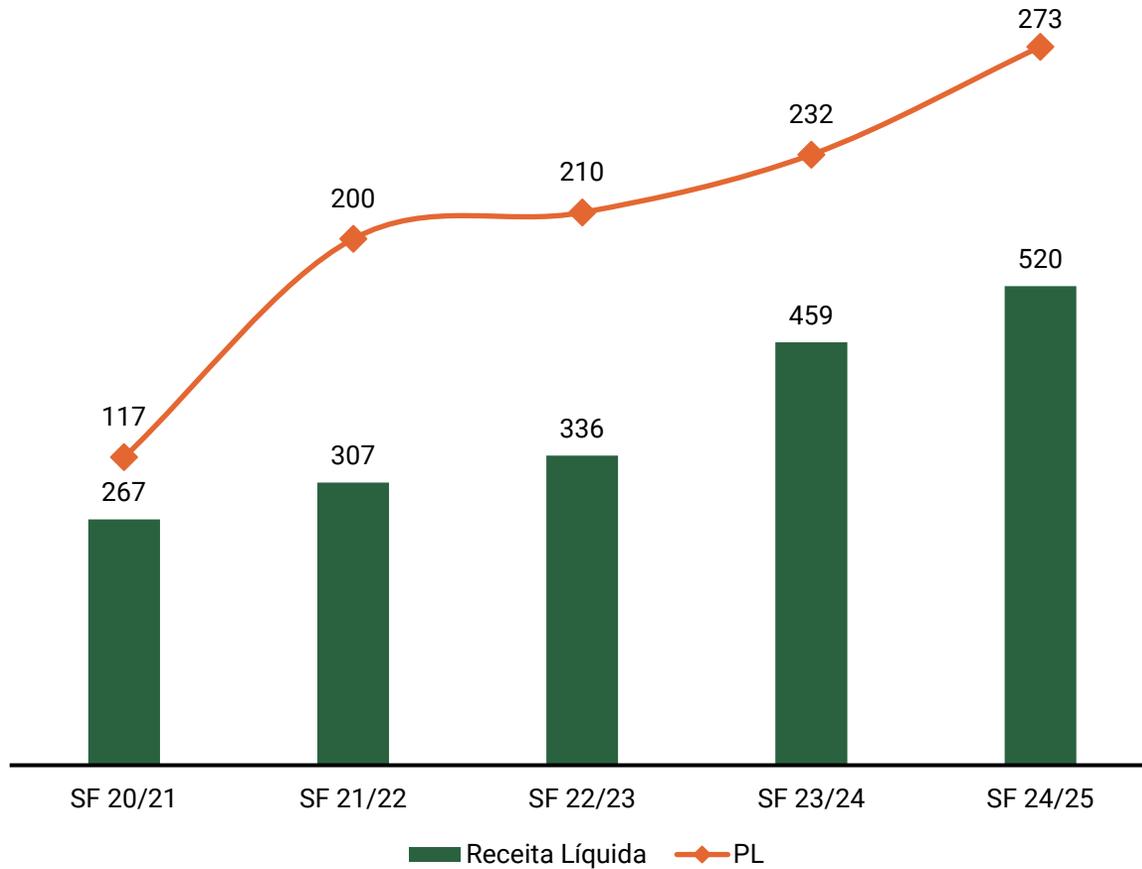
- Apura receitas prováveis da safra vigente e das duas próximas safras e os preços de USD/cx projetados, tendo como base os contratos vigentes com os seus clientes.
- Aplica 20% de desconto na produção, como margem de segurança para a estimativa de produção. No decorrer da safra vigente, esse percentual é ajustado de acordo com a reavaliação da estimativa.
- Realiza a apuração dos custos de produção atrelados ao dólar, bem como das dívidas bancárias atreladas ao dólar e os retira das operações de hedge.
- Sobre o saldo restante, são realizadas as operações de hedge.
- Os instrumentos de hedge utilizados pela companhia são: NDF e opções.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destaques Financeiros

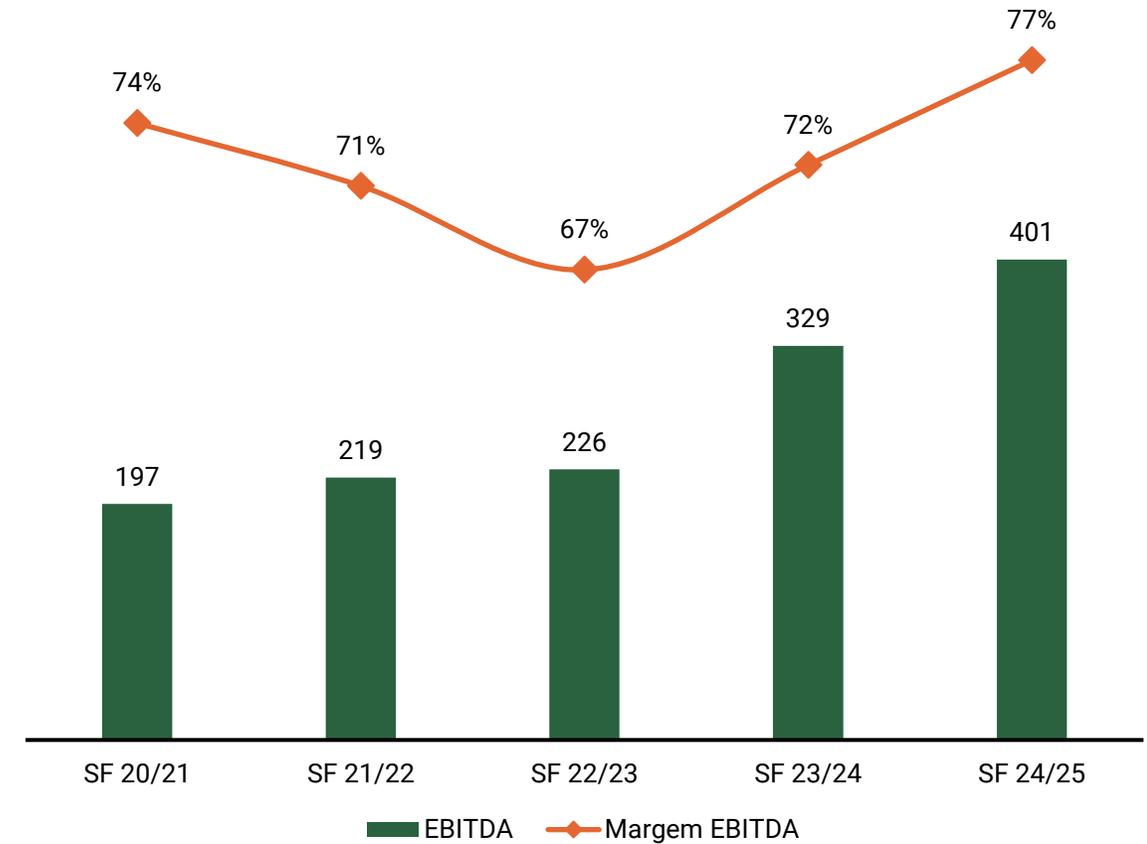
Receita Líquida & Patrimônio Líquido

Valores em milhões de reais



EBITDA' e Margem EBITDA (%)

Valores em milhões de reais



Fonte: JF Citrus; Notas:(1) EBITDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões;

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

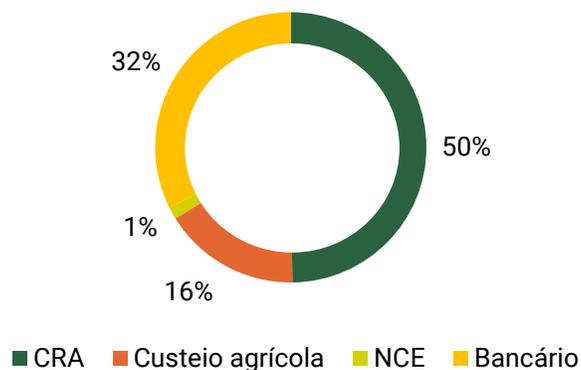
Destaques Financeiros

Cronograma de Vencimentos¹

Valores em milhões de reais

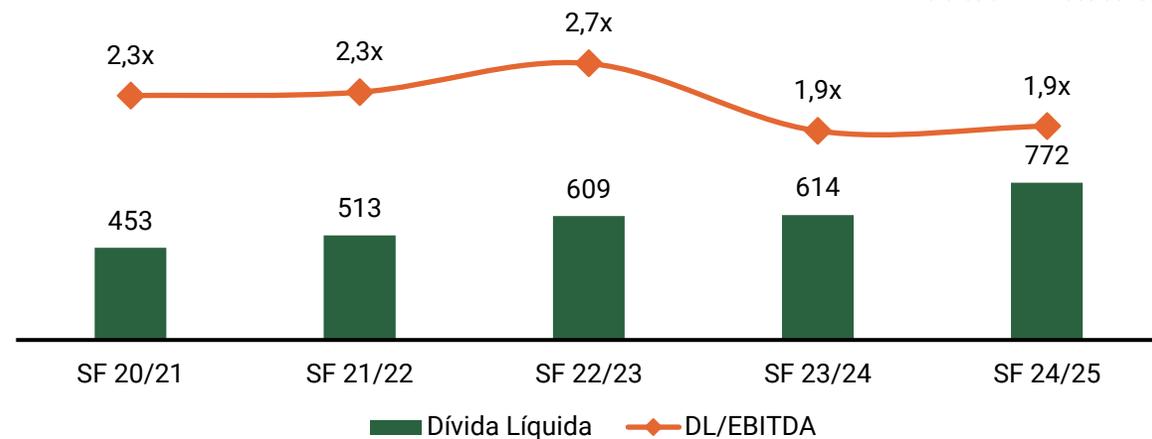


Modalidades e Produtos²

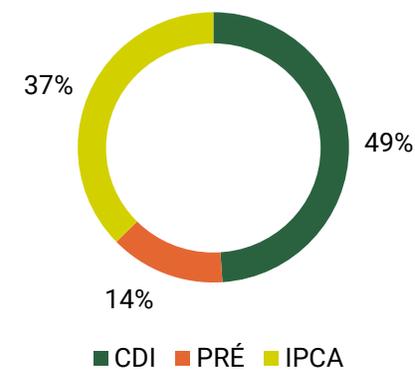


Dívida Líquida e Dívida Líquida / EBITDA

Valores em milhões de reais



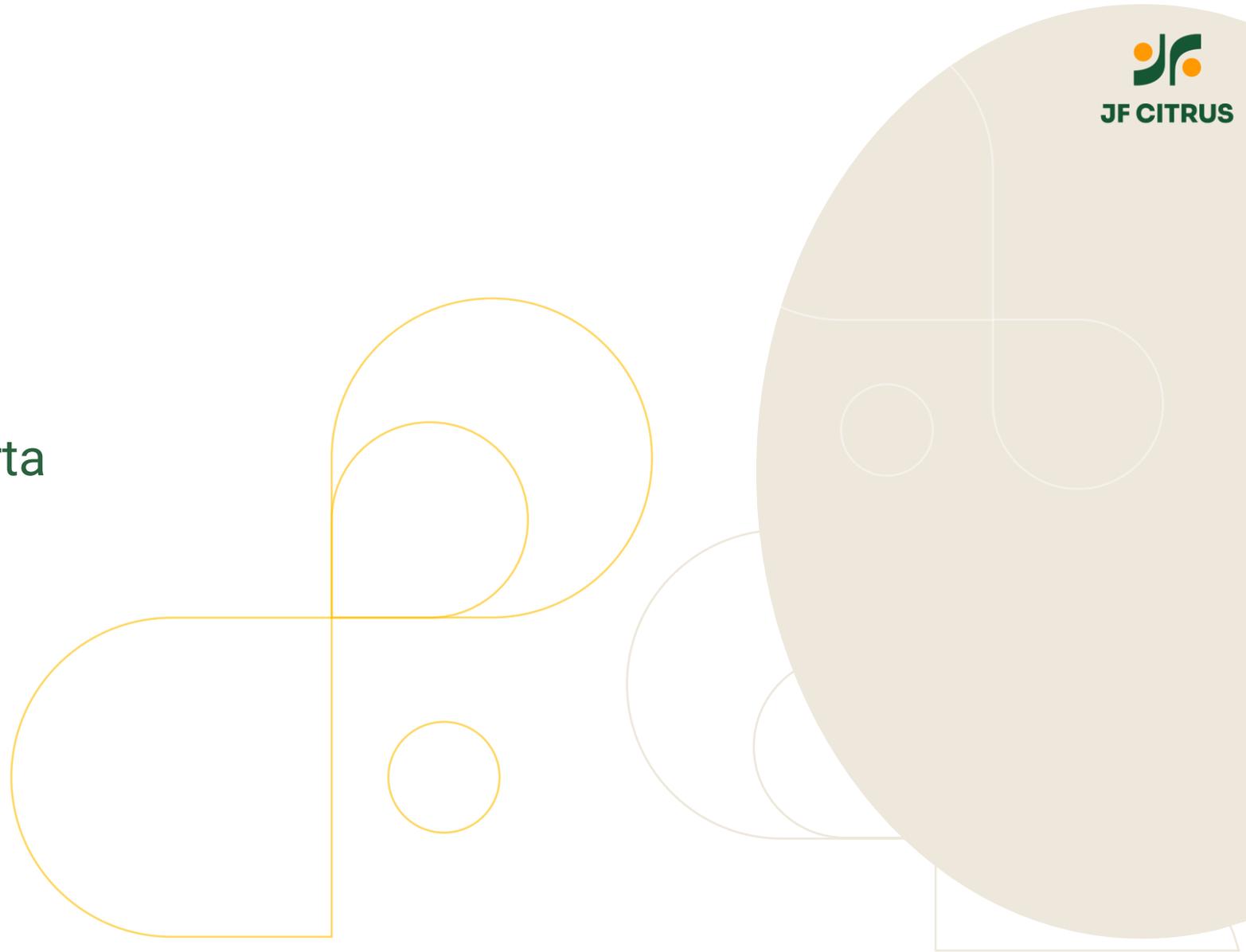
Indexadores²



Fonte: JF Citrus; Notas: (1) Data Base do Cronograma de Vencimentos segundo DF 2025; (2) Data Base 30/04/2025;

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

4 Termos e Condições da Oferta



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Devedora do Lastro	JF Citrus Agropecuária S.A.
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder	XP Investimentos CCTVM S.A.
Valor Mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Tipo de Oferta	Oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático
Público-Alvo da Oferta	Investidores Qualificados
Valor da Emissão	R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)
Regime de Colocação	Garantia firme de colocação para o Volume Total da Oferta
Garantias	Sem garantias (clean)
Séries	2 (duas) séries, em sistema de vasos comunicantes
Prazo e Amortização	<ul style="list-style-type: none">▪ 1ª Série: 5 anos, com amortização anual, ao final do 4º e do 5º ano▪ 2ª Série: 7 anos, com amortização anual, ao final do 5º, 6º e do 7º ano
Juros	Mensal, sem carência
Remuneração Piso do Bookbuilding	<ul style="list-style-type: none">▪ 1ª Série: 106,00% do CDI▪ 2ª Série: NTN-B 2030 + 0,90% ou IPCA + 8,70% a.a., dos dois o maior
Remuneração Teto do Bookbuilding	<ul style="list-style-type: none">▪ 1ª Série: 108,00% do CDI▪ 2ª Série: NTN-B 2030 + 1,10% ou IPCA + 8,90% a.a., dos dois o maior
Critério de Alocação	Ordem de chegada
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma Indicativo

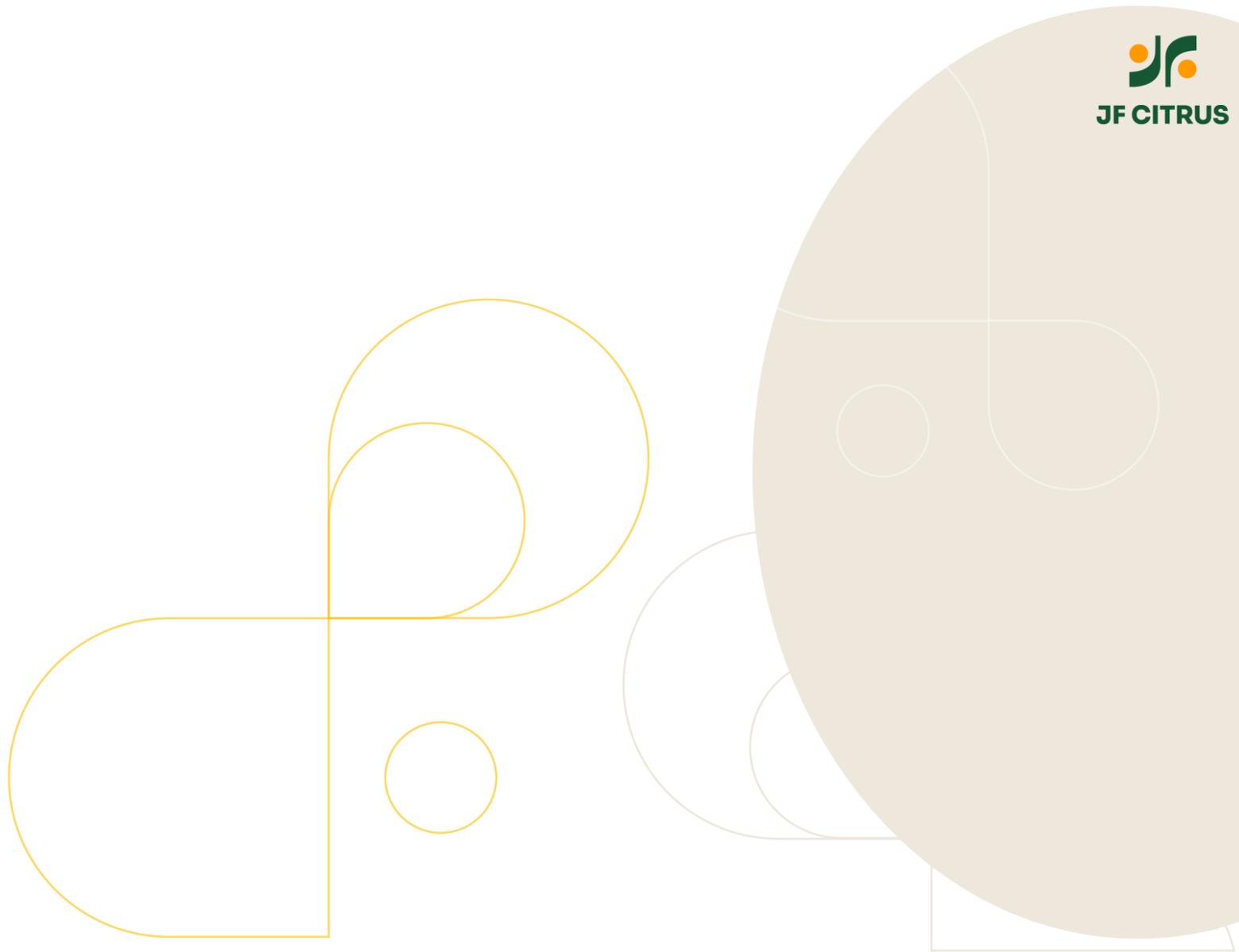
Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado, Lâmina e disponibilização do Prospecto Preliminar	29 de setembro de 2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	30 de setembro de 2025
3.	Início do Período de Reservas	06 de outubro de 2025
4.	Encerramento do Período de Reservas	27 de outubro de 2025
5.	Procedimento de Bookbuilding	28 de outubro de 2025
6.	Divulgação do Comunicado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding	29 de outubro de 2025
7.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	30 de outubro de 2025
8.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	31 de outubro de 2025
9.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", nas páginas 61 e 62 do Prospecto.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

5 Contatos da Distribuição



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

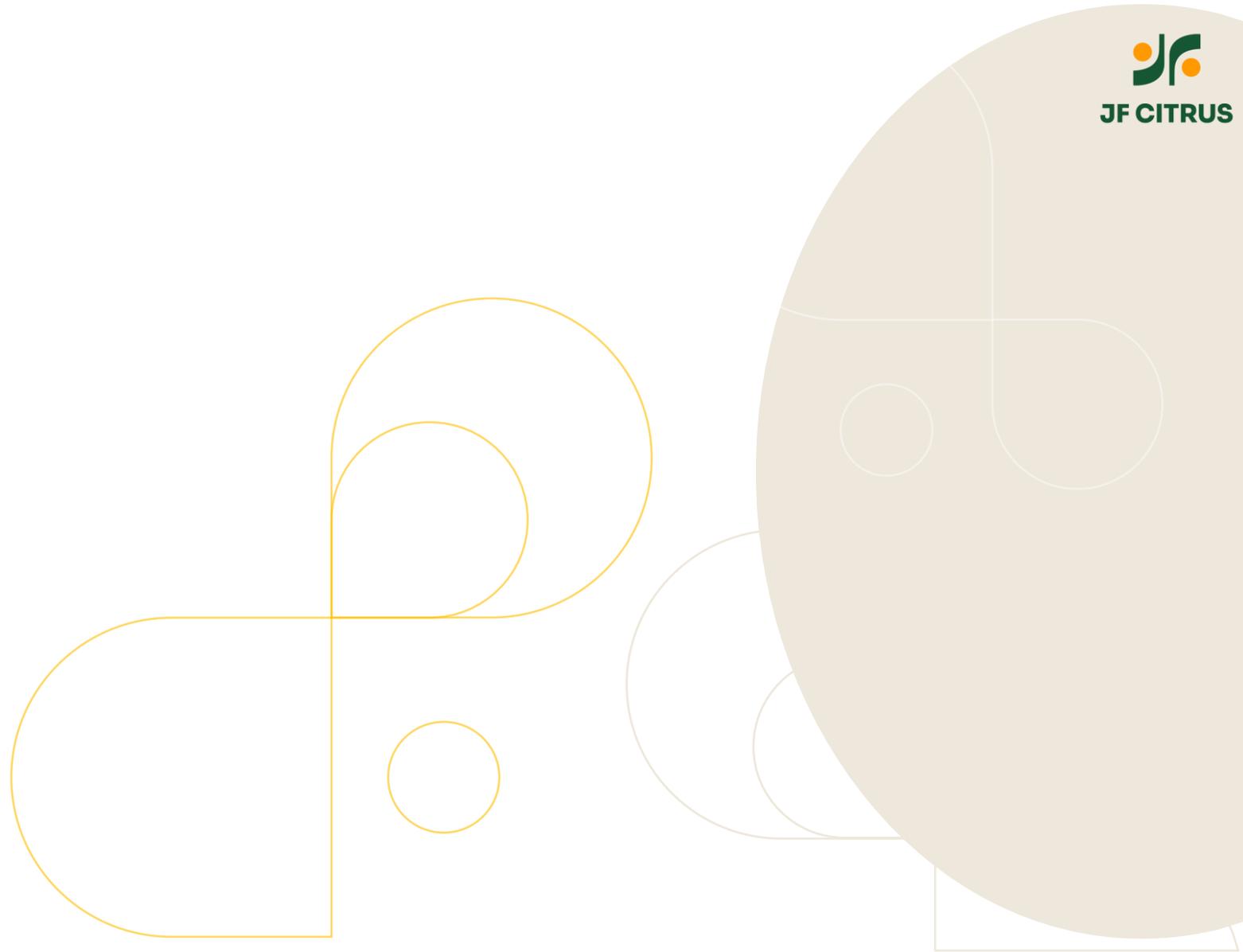


Investidor institucional

Getúlio Lobo
Gustavo Oxer
André Mori
Antônio Santos
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pontes
Hugo Chubatsu
Lilian Rech
Luiza Lima
Marco Regino
Mateus Neves
Raphaela Oliveira

distribuicao institucional.rf@xpi.com.br

6 Informações Adicionais



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

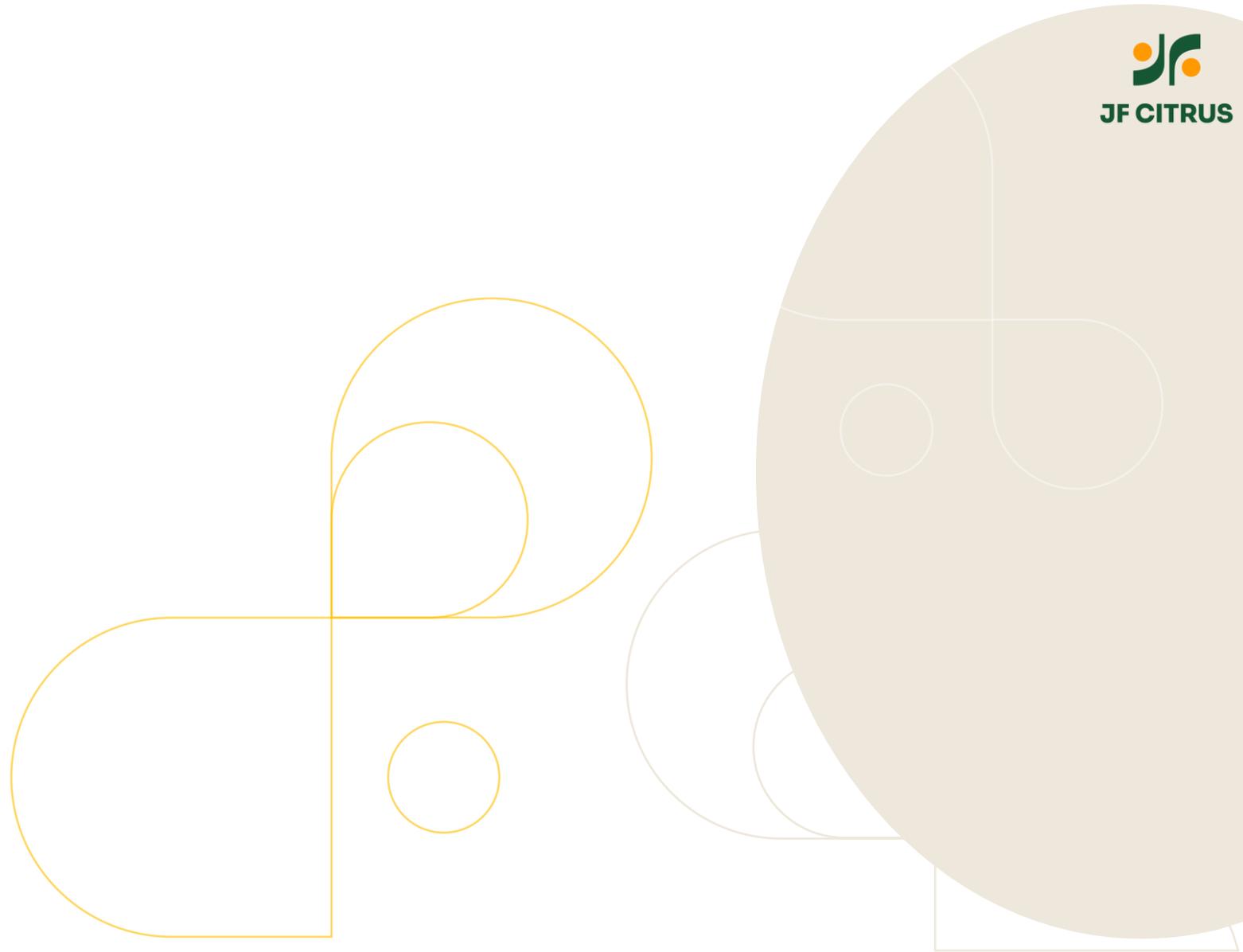
Informações Adicionais

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- i. **COORDENADOR LÍDER - XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:** www.xpi.com.br/ (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e clicar em “Ofertas Públicas”, na seção “Ofertas em Andamento”, clicar em “CRA JF Citrus - Oferta Pública de Distribuição Primária de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 415ª Emissão, em até 2 (duas) Séries da Eco Securitizadora”).
- ii. **SECURITIZADORA - ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.:** <https://https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “JF”, acessar “Nº Emissão: 415”, clicar no documento desejado).
- iii. **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A”, buscar no campo “Emissão” “415ª emissão” e, em seguida, localizar o documento desejado).
- iv. **CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Oferta Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, em “Valor Mobiliário”, selecionar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, e inserir em “Ofertante” a informação “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio”, clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, os documentos estão ao final da página).

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

7 Fatores de Risco



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às CPR-Financeiras, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

a.i) Riscos associados ao nível de subordinação

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA não conta com qualquer subordinação entre as Séries.

a.ii) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

a.ii.1) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas CPR-Financeiras, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente nos termos do código civil, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

a.ii.2) A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e/ou a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das CPR-Financeiras, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das CPR-Financeiras, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável à Oferta.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

e) Riscos da Oferta

Risco de não cumprimento das Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. O não atendimento de qualquer uma das Condições Precedentes, sem expressa dispensa por parte do Coordenador Líder, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar rescisão do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subseqüentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Considerando que, **na data deste Prospecto, os requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo cumpridos, a negociação dos CRA é restrita aos Investidores Qualificados**. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízo ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor pode ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares de CRA da Primeira Série quanto os Titulares de CRA da Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco do Resgate Antecipado dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira Primeira Série, nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes da CPR-Financeira Primeira Série; (ii) um evento de vencimento antecipado, conforme descritos nas Cláusula 10.1 e 10.2 da CPR-Financeira Primeira Série e nas Cláusulas 11.1.1 e 11.1.2 do Termo; e (iii) adesão de Titulares dos CRA Primeira Série à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série. Ainda, haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira Segunda Série, nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes da CPR-Financeira Segunda Série; (ii) um evento de vencimento antecipado, conforme descritos nas Cláusula 10.1 e 10.2 da CPR-Financeira Primeira Série e nas Cláusulas 11.1.1 e 11.1.2 do Termo; (iii) adesão de Titulares dos CRA Segunda Série à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série; e (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva do IPCA, conforme previsto no Termo.

Neste caso, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA. Ainda, em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ser chamados para deliberar em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA, estando sujeitos aos quóruns e vinculados às decisões, conforme aplicável, sobre a necessidade de realizarem aportes financeiros para cobertura de eventuais despesas da operação e/ou custeio das providências judiciais ou extrajudiciais para recuperação do crédito nas hipóteses de vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco

Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa por cento) dos Titulares de CRA

Nos termos da Cláusula 5.4 do Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência da realização, pela Devedora, de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das CPR-Financeiras, e haja a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares de CRA da Primeira Série e/ou dos Titulares de CRA da Segunda Série, em circulação, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da Primeira Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, os demais Titulares de CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série serão vinculados, devendo a Devedora efetuar a liquidação antecipada compulsória total da CPR-Financeira Primeira Série e/ou da CPR-Financeira Segunda Série, conforme o caso, e, conseqüentemente, a Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso, nos mesmos termos do Termo de Securitização.

Neste caso, os Titulares de CRA, mesmo que não tenham, inicialmente, aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, os riscos a que a Devedora está sujeita pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Financeiras. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco

Risco de ausência de classificação de risco

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA OS CRA, OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS TITULARES DE CRA NÃO CONTAM COM UMA MEDIÇÃO, REALIZADA POR TERCEIRO INDEPENDENTE, ACERCA DA QUALIDADE DE TAL INVESTIMENTO. NESTE SENTIDO, O RETORNO EFETIVO DO INVESTIMENTO NOS CRA PODERÁ SER INFERIOR AO PRETENDIDO PELO INVESTIDOR NO MOMENTO DO INVESTIMENTO, O QUE PODERÁ CAUSAR PREJUÍZOS AOS INVESTIDORES.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco decorrente da inexistência de manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora no âmbito da Oferta

No âmbito desta Oferta, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicada. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora constantes do Formulário de Referência da Emissora. Assim, as informações fornecidas sobre a Emissora constantes do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão. Eventual manifestação dos auditores independentes da Emissora poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Não houve, no âmbito da Oferta, a contratação dos auditores independentes da Devedora, responsáveis pelo exame das demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 30 de abril de 2024, 30 de abril de 2023 e 30 de abril de 2022 e, portanto, não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

No âmbito da Oferta, não houve a contratação dos auditores independentes da Devedora, responsáveis pelo exame das demonstrações financeiras da Devedora, referentes aos exercícios sociais encerrados em 30 de abril de 2024, 30 de abril de 2023 e 30 de abril de 2022.

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora e/ou pela Devedora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para as informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros da Devedora. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora e da Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes no Prospecto.

Desta maneira, as informações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 30 de abril de 2024, 30 de abril de 2023 e 30 de abril de 2022, constantes neste Prospecto, podem ser divergentes das informações financeiras constantes nas respectivas demonstrações financeiras auditadas da Devedora. Tais imprecisões podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora e da Devedora

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 15 de julho de 2024, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pela Devedora.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e à Devedora constantes deste Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora e da Devedora, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporados por referência a este Prospecto, constantes deste Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA por votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que representem no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA.

Em 2 de fevereiro de 2024, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN 5.118 reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de CRA e Certificados de Recebíveis Imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Fatores de Risco

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das CPR-Financeiras. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Financeiras, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que o resultado será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na CPR-Financeiras.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das CPR-Financeiras, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora e à Devedora, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, o investimento nos CRA.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e à Devedora para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (b) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Fatores de Risco

Inexistência de Garantias

Conforme descrito no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, os CRA e os créditos do agronegócio não contam com qualquer garantia. Na hipótese de a Devedora deixar de arcar com suas obrigações descritas nas CPR-Financeiras, os Titulares de CRA não gozarão de garantia sobre bens específicos da Devedora, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio da Devedora a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores da Devedora, os créditos do agronegócio não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das CPR-Financeiras e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Financeiras serão feitos com base na Taxa DI ou no IPCA, divulgado na respectiva data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração da CPR-Financeiras, conforme aplicável.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI ou o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que o IPCA ou que a Taxa DI divulgados nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas CPR-Financeiras. Falhas na elaboração e formalização das CPR-Financeiras, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de CPR-Financeiras e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das CPR-Financeiras como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de resgate antecipado dos CRA Primeira Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Primeira Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório Total da CPR-Financeiras pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Risco de resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da taxa substitutiva, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório Total da CPR-Financeira Segunda Série pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA Segunda Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Segunda Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, a Emissora ou Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco

Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das CPR-Financeiras da respectiva série, em cada Data de Integralização; (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das CPR-Financeiras, e (iii) a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores será descontada das comissões do Coordenador Líder. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das CPR-Financeiras) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (a JF Citrus), e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco

Risco de Fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadoras, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ R\$ 8.291.000,00 (oito milhões duzentos e noventa e um mil reais), inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Alta

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Baixa

Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

g) Riscos da Devedora

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Execução dos planos de negócio da Devedora

A Devedora atua na produção de laranja, de sorte que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seus desempenhos financeiros, podendo afetá-las adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Toda a fabricação de laranja da Devedora é adquirida por um único cliente. Qualquer acontecimento que afete os negócios desse cliente poderão ter um efeito material adverso para a Devedora.

A fabricação de laranjas da Devedora é adquirida, em sua totalidade, apenas pela Citrosuco S.A. Agroindústria (“[Citrosuco](#)”). Nesse sentido, o risco de crédito da Devedora está diretamente relacionado com o risco de crédito da Citrosuco, e todos os fatores de risco aplicáveis a Citrosuco, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento da Citrosuco para a Devedora e, conseqüentemente, o pagamento do lastro dos Direitos Creditórios e do CRA. A ausência de diversificação de clientes da Devedora traz risco para a Devedora e para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento pela Citrosuco pode prejudicar o pagamento pela Devedora da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Diante disso, ainda que os contratos e acordos celebrados entre a Devedora e a Citrosuco busquem garantir previsibilidade e proteção para ambas as partes, quaisquer eventos relevantes que afetem a capacidade financeira da Citrosuco podem afetar negativamente a Devedora e, conseqüentemente, os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Penalidades ambientais relacionada à Devedora

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer conseqüências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, as CPR-Financeiras, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações podem ser influenciadas por (i) doenças, como, por exemplo, pinta preta, leprose e *greening*; e/ou (ii) pragas, por exemplo, cochonilha escama farinha, o bicho furão, a mosca das frutas, a cochonilha ortézia e a mosca negra. Desta forma, a ausência de monitoramento ou a sua prestação de forma negligente, imprudente ou imperita, pode levar a significativas perdas da produção, e conseqüentemente, prejudicar as atividades e resultados operacionais da Devedora, bem como o pagamento da CPR-F e dos CRA.

Os negócios da Devedora, e sua situação financeira, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria prima

A produção de laranja pode ser reduzida significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria e arrendamento de terras firmados com proprietários de terras. Se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados para seguir produzindo, circunstância esta que poderia afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O rendimento da safra depende principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da safra que a Devedora produz ou compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e, conseqüentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco

Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de laranja, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da laranja poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada as laranjas por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora para desenvolvimento de suas atividades comerciais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de transporte e armazenamento

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidrovária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da laranja. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à laranja. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Ainda, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção da laranja. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por laranja, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, o que pode dificultar o cumprimento de suas obrigações de pagamento no âmbito das CPR-Financeiras e, conseqüentemente dos CRA. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará os seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, não obstante as contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, ela poderá contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. A Devedora poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando deixar de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas nas CPR-Financeiras, pagamento das CPR-Financeiras e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB. Caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fatores de Risco

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e a demanda pelos produtos da Devedora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora no mercado afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contração da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITÁ-LA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor



JF CITRUS